



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil

1º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº. **SEI-080005/000104/2022**

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO
VITAL BRAZIL S.A. (Centro
de Pesquisas, Produtos
Químicos e Biológicos), e a
empresa QUALICONT
TECNOLOGIA JURIDICA E
CONTABIL, QUE TEM POR
OBJETIVO A
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO, NA FORMA
ABAIXO:**

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Dr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade sob nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 808.980.506-00, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **QUALICONT TECNOLOGIA JURIDICA E CONTABIL**, inscrita sob o nº de CNPJ: 12.432.072/0001-97, com sede situada na Avenida Marechal Floriano, 38, Sala 709, Centro - Rio de Janeiro, Brasil, CEP: 20.080-00, neste ato representado por seu sócio e representante legal **SR. EDUARDO FERNANDO TONEL DE LEMOS**, brasileiro, casado, contador, portador de carteira de identidade sob nº 116256 CRC/RJ, inscrito na CPF sob o nº 090.326.267-36, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2023**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-080005/000104/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2023, relativo à contratação de serviços técnico-contábeis, prestados por pessoa jurídica, por meio de profissional(ais) com formação superior em Ciências Contábeis, na elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, bem como na apresentação de quesitos em perícias contábeis judiciais e atuação como assistente técnico pericial do Instituto Vital Brazil (IVB), impugnação aos cálculos da parte contrária, fornecimento de subsídios técnicos de impugnação para a Assessoria Especial Jurídica do IVB, no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal, nas ações em que o IVB figure como autor, réu, assistente e oponente, em qualquer fase processual, ou ainda, preliminarmente ao manejo de ações judiciais, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 02 (dois) meses, com fundamento no Artigo 71 da Lei 13.303/2016 e artigos 202 e 203 do RILC DO IVB, dando-se ao Contrato o prazo total de 14 (quatorze) meses, com a vigência de **06/03/2024 à 05/05/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de Trabalho: 10.122.0002.2923

Fonte: 1.500.100

ND: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**, em 02 (duas) parcelas, no valor de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 62547-7, agência 1803-1, de titularidade da **CONTRATADA** junto à instituição financeira contratada pelo Estado, mantendo-se as demais condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**, totalizando o presente Contrato o valor total estimado de **R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)**, mantendo-se, assim, abaixo do valor estipulado na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de janeiro de 2024, devidamente registrada na JUCERJA que pode ser encontrado no procedimento administrativo nº SEI 080005/000104/2022 (indexador 68265146), que autoriza a dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato nº 002/2023 e seu respectivo Termo de Referência, não alterando as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2023** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 29 de fevereiro de 2024.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente do IVB

ANDERSON CARLOS MATTOS

Diretor Vice-Presidente do IVB

QUALICONT TECNOLOGIA JURIDICA E CONTABIL

EDUARDO FERNANDO TONEL DE LEMOS

Sócio Representante

TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA
2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

Niterói, 29 fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FERNANDO TONEL DE LEMOS, Usuário Externo**, em 29/02/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Analista**, em 29/02/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 29/02/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente**, em 29/02/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 29/02/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69360358** e o código CRC **D3AF705D**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000104/2022

SEI nº 69360358

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: